



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3915

Ji-Paraná (RO), 16 de dezembro de 2022

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 05
EXTRATOS.....	PÁG. 07
EDITAL DE ELEIÇÃO.....	PÁG. 08
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 09
PORTARIAS.....	PÁG. 09

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1765/2022 (Volumes 4 e 5)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de execução e aditivo de valor ao Contrato n. 071/PGM/PMJP/2022

Vieram os autos para deliberação quanto aos pedidos de prorrogação do prazo de execução e aditivo de valor ao Contrato n. 071/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa JOGO BRUTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, tendo como objeto a reforma geral do telhado da Escola Municipal de Ensino Fundamental Moisés Umbelino Gomes.

A Gerência-Geral de Contratos, da Secretaria Municipal de Planejamento, manifestou-se através do Despacho n. 841/GESCON/SEMPPLAN/2022 (fls.1422/1423), discorrendo acerca da execução do contrato e solicitando a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias a contar do reinício da obra, bem como a concessão de aditivo de valor na importância de R\$ 22.425,99, correspondente ao percentual de 7,53% do valor do contrato.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento dos pedidos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1194/PGM/PMJP/2022 (fls.1433/1437), concluindo favoravelmente com relação ao aditivo, desde que fossem juntados alguns documentos.

Importante mencionar que a Procuradoria destaca à fl.1435verso: *alguns serviços acrescidos não e tratam de fato superveniente, mas de questão elementar que deveria ter sido identificada na fase de planejamento (estudos preliminares)*. Na mesma ocasião, recomendou a apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades em decorrência da falha na elaboração do projeto da obra (fl.1437).

Em atendimento à solicitação, a SEMPLAN procedeu a juntada da manifestação do fiscal técnico da obra, feita a próprio punho, quanto à planilha de aditivo (fl.1438), bem como o Certificado de Regularidade do FGTS (fl.1439).

No entanto, em análise dos autos, verificou-se que a Procuradoria não se manifestara sobre o pedido de prorrogação do prazo de execução da obra no Parecer Jurídico n. 1194/PGM/PMJP/2022, razão pela qual o processo administrativo foi remetido à Procuradoria para apreciação do pedido, conforme teor do Despacho n. 924/GESCON/SEMPPLAN/2022 (fl.1440).

Em seguida, a Procuradoria manifestou-se através do Despacho n. 1288/PGM/PMJP/2022 (fls.1441/1442), concluindo favoravelmente quanto a prorrogação do prazo de execução da obra por 60 (sessenta) dias, a contar do reinício da obra.

Ante o exposto, acolho as manifestações técnicas e jurídicas supramencionadas, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 071/PGM/PMJP/2022:

I – a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar do reinício da obra, conforme mencionado no Despacho n. 1288/PGM/PMJP/2022, mais especificamente à fl.1442;

II – a concessão de aditivo de valor consistente em **R\$ 22.425,99** (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme planilha de aditivo elaborada pela PAS – Projeto Assessoria e Sistema (fls.1394/1395) e aprovada pelo engenheiro civil fiscal técnico da obra (fl.1439).

Na oportunidade, **DETERMINO** à SEMPLAN que adote as providências necessárias relativamente a apuração de responsabilidades do autor do projeto da obra e a aplicação de penalidades à empresa contratada para este fim, considerando a suposta falha

na elaboração do projeto originário, conforme orientação da Procuradoria à fl.1437.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 07 de dezembro de 2022.

ISAÚ FOSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-520/2022 volume I, II, III, IV e V e VI

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Publicações obrigatórias no Diário Oficial do Estado de Rondônia

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,
Com base no inciso XVII da alínea b, do decreto nº 0229, de 11 de fevereiro de 2022, assim segue os autos para os pagamentos dos Documentos de Arrecadação da Receita Estadual 286477; 286554; 286145; 286261; 285736; 285931; 285804; 285747; 285782; 285737; 285580; 285541; 284902; 284992; 284204; 283715; 283831; 283424; 283257; 283102; 283047; 282879; 282697; 283256; 284913; 286659; 286833; 287025; 287550; 287346; 287478; 287994; 288394; 288810; 288907; 289270; 289833; 284263; 292504; 292467; 293225; 292929; 292728; 293370; 293455; 293777; 293559; 294535; 294381; 295339; 294768; 294891; 294790; 295651; 295752; 295952; 295573; 295864; 296158; 296125; 296690; 297228; 297309, em favor da empresa Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais do Estado de Rondônia - SUGESPE, CNPJ n. 03.693.136/0001-12, no valor de **R\$ 4.695,60** (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2022.

ISAÚ FOSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13766/2022

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Senhor Secretário,

Trata-se de processo instaurado para reconhecimento de dívida em favor do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, CNPJ: 02.049.227/0001-57, referente ao custeio do Programa de Infraestrutura e despesas operacionais do consórcio (rateio), pela locação de equipamentos rodoviários no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Em análise jurídica quanto aos fatos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 1223/PGM/PMJP/2022, ocasião em que opinou favoravelmente e elencou recomendações.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **RECONHEÇO, de forma excepcional, a dívida decorrente da locação de equipamentos rodoviários (fl.16) e AUTORIZO a emissão de empenho em favor do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, CNPJ: 02.049.227/0001-57, no valor de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, conforme informações constantes na Guia de Recolhimento de fl.04.

Na oportunidade, **DETERMINO:**

À SEMOSP que cumpra as recomendações expostas no Parecer n. 1223/PGM/PMJP/2022, quanto a emissão de relatório circunstanciado, comprovação de disponibilidade orçamentária anteriormente à efetivação do pagamento, comprovação de regularidade fiscal do CIMCERO, e comprovação de ausência de impedimento de licitar do CIMCERO nos âmbitos federal, estadual e municipal;
À COGER que instaure procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidades dos agentes públicos que deram causa à realização da despesa de modo irregular sem cobertura contratual, conforme orientação jurídica contida no Parecer n. 1223/PGM/PMJP/2022.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ISAÚ FOSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9782/2016 (Vol. I ao VI)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Loteamento Greenville II

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Versam os presentes autos sobre solicitação de aprovação de Loteamento denominado “Aldeia do Lago II”.

O respectivo loteamento fora aprovado pelo Decreto nº 8081/GAB/PM/JP/2017, tendo ocorrido a prorrogação do prazo de execução das obras de infraestrutura do loteamento pelo Decreto nº 11.519/GAB/PM/JP/2018.

Posteriormente, o Loteador requereu nova prorrogação do prazo de execução das obras de infraestrutura do loteamento, tendo em vista o período pandêmico, conforme documentos às fls. 909/947.

A Secretaria Municipal de Planejamento às fls. 967/968 informou que houve a conclusão das obras do loteamento, bem como se manifestou, por meio do Parecer Técnico nº 02/2022 às fls. 969/971, opinando de forma favorável pela prorrogação de prazo para execução das obras e serviços por novo Decreto, ou então pela a utilização do dispositivo de “convalidação do ato administrativo” para realizar a liberação final dos lotes caucionados.

Frisa-se que a Lei Municipal nº 2187/2011 em seu art. 164, inciso I, prevê que o Loteador obrigar-se-á a executar as obras e serviços no prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, bem como o Decreto de nº 8081/GAB/PM/JP/2017, em seu art. 5º, parágrafo único estabeleceu que o Loteador tem o prazo de 02 (dois) anos para executar as obras e serviços, prorrogáveis por igual período uma única vez.

A Lei Federal nº 6.766/1979, em seu art. 18, inciso V, prevê que o cronograma para de execução das obras e serviços do loteamento terá duração máxima de 04 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 04 (quatro) anos.

Ante o exposto, a fim de subsidiar decisão do Chefe do Poder Executivo, solicitamos análise e assessoramento jurídico quanto à legalidade em realizar, de forma excepcional, nova prorrogação do prazo de execução e serviços do Loteamento Greenville II, conforme os dispositivos mencionados acima e em razão do fato do período pandêmico.

Solicitamos ainda manifestação quanto a possibilidade de prorrogação do prazo de execução que se encontra vencido.

Ademais, solicitamos assessoramento jurídico quanto a possibilidade jurídica na utilização do dispositivo de “convalidação do ato administrativo” para realizar a liberação final dos lotes caucionados, conforme sugerido pela SEMPLAN às fls. 969/971.

Por fim, não havendo possibilidade em realizar os atos supramencionados, que haja manifestação em como proceder no presente caso.

Ji-Paraná, 14 de dezembro de 2022.

ISAÚ FOSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5531/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito (ASCOM)
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor Coordenador de Comunicação Social, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificado no Termo de Referência nº 0003/CCS/2022 à fls. 05/05verso.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 47/47verso, através do Parecer n. 2408/CGM/2022, solicitando que fossem sanadas as pendências apontadas no respectivo parecer.

Conforme recomendação da CGM, a ASCOM anexou aos autos os documentos às fls. 48/70.

Instada a se manifestar novamente, a Controladoria Geral do Município, por meio do Despacho nº 471/CGM/PMJP/2022 à fl. 71, opinou pela aprovação da prestação de contas.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e com base no despacho supramencionado **aprovo** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7444/2022 (Vol. I e II)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Aquisição de material permanente

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Senhor Secretário,

Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão sobre a homologação do **Pregão Eletrônico n. 175/SUPECOL/PMJP/RO/2022**, tendo como objeto a aquisição de material permanente (escada, extensiva, escada doméstica, carrinho de limpeza, balde com esfregão, vassoura e centrifugador em inox, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls. 04/15), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º **02069/2022 (fl. 111/112)**.

Em análise ao feito, a Procuradoria emitiu o Parecer Jurídico n. 1235/PGM/PMJP/2022 (fls. 383/384verso), concluindo que todas as etapas do procedimento foram cumpridas de acordo com o que determina a legislação, estando o feito apto para homologação.

Assim, devidamente homologado pela autoridade competente, encaminhamos o presente processo para emissão da Nota de Empenho.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13605/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Jônatas de França Paiva, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho para participar da reunião na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária/Rondônia, conforme Concessão de Diária n. 48/SEMAD/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 60/61, através do Parecer n. 2710/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13281/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Jeane Muniz Rioja Ferreira, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho para participar do Seminário Estadual de Resíduos Sólidos, Logística Reversa e Saneamento Básico, conforme Concessão de Diária n. 011/2022 à fl. 11.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 51/52, através do Parecer n. 2701/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22-92/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Agência Reguladora de Serviços Públicos Municipais

ASSUNTO: Concessão de Diárias

À AGERJI,

O presente processo trata-se de 07 (sete) diárias ao Diretor Presidente, Sr. Gezer Lima de Souza, haja vista a necessidade de deslocamento a Brasília/DF, para cumprir agenda na ANA, ABAR, apresentação do Plano de Ação 2022-2024 da ABAR, dentro outros assuntos, conforme Concessão de Diária n.º 078/AGERJI/2022 à fl. 05.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 36/36verso, através do Parecer n. 2763/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado, **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13663/2022 (Vol. I)**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias ao Assessor Militar, Sr. Luiz Carlos Gomes dos Santos, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho para acompanhar o Secretário da Administração e outros servidores, que irão participar de reuniões e levar o veículo para fazer revisão, conforme Concessão de Diária n. 0183/GABPREF/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 27/27versp, através do Parecer n. 2761/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO**

as prestações de contas juntadas aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5632/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição de material pedagógico "Playmais" para atender as unidades escolares municipais da Educação Infantil e Ensino Fundamental

À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Senhor Procurador-Geral,

Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão sobre a homologação do **Pregão Eletrônico n. 00161/SUPECOL/PMJP/RO/2022**, tendo como objeto a aquisição de material pedagógico "Playmais" para atender as unidades escolares municipais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls. 04), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º **00333/22 (fls. 86/87)**.

Em análise ao feito, a Procuradoria emitiu o Parecer Jurídico n. 1067/PGM/PMJP/2022 (fls. 253/255), concluindo que todas as etapas do procedimento foram cumpridas de acordo com o que determina a legislação, estando o feito apto para homologação.

Assim, devidamente homologado, encaminhamos o presente processo para elaboração de contrato, em atendimento ao Anexo III do Edital de Licitação (fls. 144/147).

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13665/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Liberação de Saldo de Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação visando a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, mediante a utilização de saldo da Ata de Registro de Preços n. 069/SRP/SUPECOL/2022, do Pregão Eletrônico n. 127/2022, Processo Administrativo n. 1-4429/2022 – SEMUSA, conforme especificado no Memorando n. 327/SEC/SEMED/2022 (fl.03).

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Saldo de Ata n. 1842/CARP/SUPECOL/2022 (fls.184/184verso), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a liberação do saldo da Ata de Registro de Preços n. 069/SRP/SUPECOL/2022, com base no Parecer supramencionado. **À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – ME, CNPJ: 19.269.250/0001-50, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Diego André Alves (Interino)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Ivanilson Pereira Araujo
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4252/2022 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de pavimentação de vias urbanas em blocos sextavados com drenagem, calçadas, meio-fio e sarjetas – Termo de Convênio n. 023/PCN/2020 (Plataforma +Brasil n. 897584/2020)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas em blocos sextavados com drenagem, calçadas, meio-fio e sarjetas – Termo de Convênio n. 023/PCN/2020 (Plataforma +Brasil n. 897584/2020), conforme detalhado no Projeto Básico e anexos (fls.08/27 e 30/236) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00948/22 (fls.04 e 325).

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se à fl.326, ocasião em que solicitou nova autorização para a realização do procedimento, expondo os motivos para tanto. Em seguida, houve a emissão de nova autorização pelo Chefe do Executivo (fls.328/328verso).

Juntou-se aos autos o Edital (fls.331/358) e documentos probatórios da publicação (fls.360/371), no entanto, a licitação restou deserta, conforme informações contidas na Ata de Sessão Pública (fl.373) e no despacho da SUPECOL (fl.374). Assim, os autos seguiram para a devida instrução visando nova realização de procedimento licitatório.

Posteriormente, procedeu-se a juntada dos documentos de fls.375/468, entre os quais se destacam: planilhas atualizadas (fls.378/400 e 406/433), mídia digital (fl.404), Termo aditivo do convênio (fls.436/437), Projeto Básico (fls.438/458), Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições nº 02829/22 e 02828/22 (fls.460/461), documentos comprobatórios de disponibilidade orçamentária (fls.464/466).

Do teor do Despacho nº 255/DECONV/SEMPPLAN/PMJP/2022 (fl.459), extrai-se a informação de que o valor referente ao repasse consiste em R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) e o valor da contrapartida consiste em R\$ 387.796,00 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.347.796,00 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais).

Por fim, a SUPECOL manifestou-se à fl.468, definindo o enquadramento do procedimento licitatório em modalidade diversa, qual seja, *Tomada de Preços*, com base no artigo 22, inciso II, §2º, da Lei n. 8.666/93, e remetendo os autos a este Gabinete para deliberação quanto a emissão de autorização do Chefe do Executivo.

Ante o exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PMJP/2019, **AUTORIZO o início da licitação** na modalidade mencionada.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2022.

ISAU FONSECA
 Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4268/2022 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçada – Termo de Convênio n. 234/PCN/2020 (Plataforma +Brasil n. 899448/2020)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçada – Termo de Convênio n. 234/PCN/2020 (Plataforma +Brasil n. 899448/2020), conforme detalhado no Projeto Básico e anexos (fls.08/27 e 30/173) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00953/22 (fl.04).

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se à fl.187, ocasião em que solicitou autorização para a realização do procedimento. Em seguida, houve a emissão de autorização pelo Chefe do Executivo (fl.188).

Juntou-se aos autos o Edital (fls.224/252) e documentos probatórios da publicação (fls.257/265), no entanto, a licitação restou deserta, conforme informações contidas na Ata de Sessão Pública (fl.267) e no despacho da SUPECOL (fl.268). Assim, os autos seguiram para a devida instrução visando nova realização de procedimento licitatório.

Posteriormente, procedeu-se a juntada dos documentos de fls.769/351, dentre os quais se destacam: planilhas atualizadas (fls.275/297 e 300/319), mídia digital (fl.298), Termo aditivo do convênio (fls.320/321), Projeto Básico (fls.322/341), Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições nº 02830/22 e 02831/22 (fls.344/345), documentos comprobatórios de disponibilidade orçamentária (fls.348/350).

Do teor do Despacho nº 258/DECONV/SEMPPLAN/PMJP/2022

(fl.343), extrai-se a informação de que o valor referente ao repasse consiste em R\$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais) e o valor da contrapartida consiste em R\$ 131.011,00 (cento e trinta e um mil e onze reais), perfazendo o valor total de R\$ 524.611,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e onze reais).

Por fim, a SUPECOL manifestou-se à fl.352, definindo o enquadramento do procedimento licitatório em modalidade diversa, qual seja, *Tomada de Preços*, com base no artigo 22, inciso II, §2º, da Lei n. 8.666/93, e remetendo os autos a este Gabinete para deliberação quanto a emissão de autorização do Chefe do Executivo.

Ante o exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PMJP/2019, **AUTORIZO o início da licitação** na modalidade mencionada.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2022.

ISAU FONSECA
 Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13038/2022 (Volume 1)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde visando a aquisição de material de consumo (bromoprida injetável 5mg/ml ampola 2 ml), mediante adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n. 67/2022, do Processo Administrativo n. 79/2021 – NUP 64574.021895/2022-18, do Hospital Central do Exército, do Ministério da Defesa, conforme especificado no Termo de Referência (fls.04/06) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 02590/22 (fl.07).

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 1231/PGM/PMJP/2022 (fls.198/203), ocasião em que concluiu favoravelmente.

Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, considerando a manifestação jurídica supramencionada, **AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA** nos presentes autos.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 12.418.191/0001-95, no valor de **R\$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13026/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Município
ASSUNTO: Pagamento de Diárias
 A Coordenadoria Geral de Contabilidade
 Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 05 (cinco) diárias ao Procurador Geral do Município, Sr. Rircardo Marcelino Braga, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Brasília/DF para acompanhar o Sr. Prefeito em reuniões em FNDE, Calha Norte, Gabinete do Senador Acir e no gabinete do Tenente Camila, conforme Concessão de Diária nº 013/PGM/PMJP/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 35/35verso, através do Parecer n. 2608/CGM/PMJP/2022, solicitando que fosse sanada algumas pendências apontadas no respectivo parecer.

Conforme recomendação da CGM, a PGM anexou aos autos os documentos às fls. 36/37.

Instada a se manifestar novamente, a Controladoria Geral do Município, por meio do Despacho nº 468/2022/CGM/PMJP à fl. 42, opinou pela aprovação da prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2022.

ISAU FONSECA
 Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2-1917/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Coopermoto - Cooperativa de Mototaxista de Ji-Paraná
ASSUNTO: Solicitação da Coopermoto – Cooperativa de Mototaxista de Ji-Paraná LTDA requerendo isenção de taxa de gerenciamento e redução do valor da vistoria.

À AMT,

Versam os autos sobre pedido realizado pela Coopermoto – Cooperativa de Mototaxista de Ji-Paraná LTDA, para isenção de taxa paga

mensalmente e a redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da vistoria veicular semestral.

Informamos que anexamos aos autos minuta de Projeto de Alteração de Lei (fls. 65/66), a qual fora protocolada neste Gabinete do Prefeito, no dia 08/12/2022, por cidadão que se identificou como representante da Coopermoto.

Em uma análise prévia da minuta supramencionada, verifica-se que a mesma esta em desacordo com o discutido nos autos.

Assim, **solicitamos de Vossa Senhoria manifestação** se irá prevalecer a Minuta de Projeto de Alteração de Lei apresentada pela Coopermoto às fls. 65/66, ou o requerimento realizado à fl. 03, tendo em vista que o primeiro prevê redução de mais de 50% (cinquenta por cento) no valor da vistoria veicular semestral, e cobrança de valor da taxa paga mensalmente, e o segundo, prevê redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da vistoria veicular semestral, e isenção total da taxa paga mensalmente.

Após, solicitamos que os autos sejam remetidos à PGM, para que essa se manifeste de forma **detalhada e específica** se a questão da redução ou isenção de taxa, mencionada no presente processo, **se enquadra em renúncia de receita, conforme art. 14 da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000.**

Em caso positivo, que essa Procuradoria Geral do Município oriente a AMT como proceder.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2022.

ISAU FONSECA
 Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11346/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de grupo gerador

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de grupo gerador para automação elétrica, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.85/97) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 02184/22 (fls.98/99).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 1121/SUPECOL/CGP/2022 (fl.119), demonstrou que o valor estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.124, definindo o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2022.

ISAU FONSECA
 Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12081/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (carrinhos de transporte de carga) para auxiliar no deslocamento de cargas pesadas, atendendo às necessidades do almoxarifado e patrimônio da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.23/34) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 02368/22 (fls.35/36).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 1134/SUPECOL/CGP/2022 (fl.68), demonstrou que o valor estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 13.014,13 (treze mil, quatorze reais e treze centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.74, definindo o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*. Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná/RO, 13 de dezembro de 2022.

ISAÚ FOSECA
 Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13893/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução

Vieram os autos para deliberação quanto aos pedidos de prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato n. 074/PGM/PMJP/2021, celebrado com a empresa L. L. SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI – ME, tendo como objeto a construção da Central de Regulação de Urgência – CRU.

A Gerência-Geral de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, manifestou-se através do Despacho n. 919/GESCON/SEMPPLAN/2022 (fls.43/44), discorrendo sobre a execução do contrato, que encontra-se com 60,73% executado, e solicitando a prorrogação dos prazos de vigência e de execução da obra, expondo as razões para tanto.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento dos pedidos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se no Parecer n. 1242/PGM/PMJP/2022 (fls.45/51), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 074/PGM/PMJP/2021:

I – a prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses a contar de 20/02/2023, ou seja, até 20/04/2023;

II – a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 14/12/2023, ou seja, até 12/02/2023.

Na oportunidade, DETERMINO à SEMPLAN que adote as providências necessárias relativamente a apuração de responsabilidade do autor do projeto da obra e a aplicação de penalidades à empresa contratada para este fim, considerando a suposta falha na elaboração do projeto originário, conforme orientação da Procuradoria à fl.51.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná/RO, 13 de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11008/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa prestadora de serviços de borracharia (conserto de pneus), conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/09) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições nº 02189/22 (fl.12).

A Controladoria Geral de Preços manifestou-se por meio do Despacho nº 1137/SUPECOL/CGP/2022 (fls.25/26), a fim de demonstrar que a média de valores de mercado para a contratação pretendida consiste no importe total de R\$ 22.034,88 (vinte e dois mil, trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.32, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11343/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Contratação de seguro veicular para os carros pertencentes à frota

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de seguro veicular para os carros pertencentes à frota da SEMASF, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistro de roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24hrs e demais condições constantes no Termo de Referência (fls.04/13 e 23/40) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições nº 02811/22, 02817/22, 02812/22, 02813/22, 02815/22, 02814/22 e 02816/22 (fls.41/54).

A Controladoria Geral de Preços manifestou-se por meio do Despacho nº 1148/SUPECOL/CGP/2022 (fl.87), a fim de demonstrar que a média de valores de mercado para a contratação pretendida consiste

no importe total de R\$ 16.681,01 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e um reais e um centavo).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.100, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12467/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Aquisição de material permanente

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de material permanente (cômodas, estantes, roupeiros) em atendimento à solicitação da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca, conforme especificado no Termo de Referência (fls.04/10) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 02521/22 (fl.11).

A Controladoria Geral de Preços manifestou-se por meio do Despacho nº 1149/SUPECOL/CGP/2022 (fls56/57), a fim de demonstrar que a média de valores de mercado para a aquisição pretendida consiste no importe total de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.63, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12469/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Aquisição de materiais de higiene

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de material de consumo (materiais de higiene) em atendimento às necessidades das crianças e adolescentes da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca, conforme especificado no Termo de Referência (fls.04/17) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 02546/22 (fls.18/22).

A Controladoria Geral de Preços manifestou-se por meio do Despacho nº 1119/SUPECOL/CGP/2022 (fls.83/84), a fim de demonstrar que a média de valores de mercado para a aquisição pretendida consiste no importe total de R\$ 54.301,54 (cinquenta e quatro mil, trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.91, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12842/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração de poço artesiano na usina de asfalto

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação

de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração de poço artesiano na usina de asfalto, localizado na Avenida Orestes Matana, s/n, Setor Industrial, Ji-Paraná/RO, conforme detalhado no Projeto Básico (fls.52/74) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições nº 02827/22 (fl.75).

O valor total da obra está previsto em R\$ 40.343,56 (quarenta mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme informação contida no cronograma físico-financeiro (fl.35).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.85, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9730/2022 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata de Sessão Pública - Tomada de Preços n. 033/PMJP/RO/2022 (fls.427/427verso), que teve por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, visando a realização de reforma para a entrega do imóvel locado onde funciona a Casa da Mulher, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços n. 033/PMJP/RO/2022, com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento na manifestação da Procuradoria Municipal através do Parecer Jurídico n. 1236/PGM/PMJP/2022 (fls.454/456), ocasião em que opinou favoravelmente à homologação do procedimento, bem como na manifestação do engenheiro civil do Município, que informou que os valores unitários são individualmente concordantes com os apresentados pela Administração no processo e com os preços praticados no mercado (fl.452).

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta classificada como a mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa **R & R MULTI SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 30.559.779/0001-40**, no valor de **R\$ 45.314,38** (quarenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).

Após, à PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná/RO, 13 de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12646/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de galpão de alvenaria para abrigar e instalar a fábrica de gelo, conforme detalhado no Termo de Referência e Projeto arquitetônico (fls.04/15 e 16/60) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 02521/21 (fl.61).

O valor total da obra está previsto em R\$ 3.305.577,69 (três milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme informação constante nas Planilhas às fls. 94/110 e na Declaração de existência de recursos à fl. 150.

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Tomada de Preços* (fl.152) e, em seguida, houve a autorização pelo Chefe do Executivo (fl.153).

Ato contínuo, procedeu-se a juntada da minuta do Edital (fls.155/177) e a SUPECOL encaminhou os autos à Procuradoria para análise (fl.179).

Posteriormente, a SUPECOL manifestou-se pelo enquadramento do procedimento em modalidade diversa, qual seja, *Concorrência*, e na mesma ocasião remeteu os autos a este Gabinete para conhecimento e deliberação quanto a emissão de nova autorização pelo Chefe do Executivo (fl.179).

Ante o exposto, embasado na documentação acostada nos autos, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação** na

modalidade *Concorrência*, nos termos do §1º, inciso I, do artigo 22, da Lei n. 8.666/1993.

Fica revogada a autorização de fl.153, publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3898, de 21 de novembro de 2022, página 4.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETOS

DECRETO N. 4238, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre adequação na equipe de pregoeiros, alterando o Decreto n. 2967/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a exoneração da servidora Soraya Maia Grisante de Lucena, do cargo de Presidente-Pregoeira, e

Considerando a nomeação da servidora Vânia Orben, para ocupar o cargo de Presidente-Pregoeira,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada e excluída a servidora **Soraya Maia Grisante de Lucena** da composição da equipe de pregoeiros.

Art. 2º Fica nomeada e incluída a servidora **Vânia Orben** para compor a equipe de pregoeiros.

Art. 3º Em razão da exclusão e inclusão ora procedida, o inciso I, do artigo 1º do Decreto n. 2967/22, passa a vigorar com nova redação, conforme a seguir descrito:

Art. 1º (...):

I – Vânia Orben – Presidente-Pregoeira [NR]

II – Gilmara de Andrade Alves: Pregoeira;

III – Thaynara de Souza Marconi;

IV – Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Pregoeira;

V – Lourival do Nascimento Matos: Pregoeira;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de dezembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 4263, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para execução de obras de implantação de infraestruturas no Loteamento denominado “Aldeia do Lago II” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que consta do processo administrativo nº. 1-11897 de 17 de outubro de 2016, no qual a empresa RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO SPE EIRELI-EPP, registrada no CNPJ/MF n. 26.209.958/0001-80, requereu aprovação do Loteamento denominado “RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO II”, de sua propriedade, situado no Lote de Terras Rural (Expansão Urbana) nº 8-B-1, da Secção “G”, da Gleba Pirineos, situado neste Município de Ji-Paraná, com área de 8,7646ha (oito hectares, setenta e seis ares e quarenta e seis centiares), devidamente registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Ji-Paraná do Estado de Rondônia, sob a matrícula nº 57.730 de 06 de setembro de 2016;

Considerando que, o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo Parecer Técnico favorável à Aprovação do Loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 1-11897/2016;

Considerando a aprovação do parcelamento do solo do Loteamento denominado “RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO II”, por meio do Decreto n. 10716/GAB/PM/JP/2019 de 20 de fevereiro de 2016;

Considerando que o documento de fls. 576/577 do processo administrativo n. 1-11897/2016, confeccionado pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, informa que o Loteador requereu a prorrogação do prazo de execução das obras do loteamento denominado “RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO II” e a liberação da caução final;

Considerando, que a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN realizou vistoria no loteamento em questão e constatou que houve a conclusão das obras de rede de água, rede de energia, iluminação pública, pavimentação e drenagem foram concluídas;

Considerando, que o art. 164, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 2187/2011 prevê que o prazo de 02 (dois) anos poderá ser prorrogado, por igual período, caso haja a conclusão de 50% (cinquenta por cento) das obras de infraestrutura;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo inicialmente previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto n. 10716/GAB/PM/JP/2019 de 20 de fevereiro de 2019, para realizar as obras e serviços de infraestrutura do loteamento denominado “RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO II”, a contar de 21 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Os imóveis caucionados constantes na Matrícula de Imóvel nº 57.730, permanecerão hipotecados como garantia das obras de infraestrutura do loteamento, correndo por conta do loteador as respectivas averbações do presente decreto junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Ji-Paraná do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante do presente decreto Aditivo do Termo de Compromisso firmado entre as partes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 4276, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Nubia Gonçalves de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Financeira da Educação da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Nubia Gonçalves de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Financeira da Educação** da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 4275, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera Talita Lelis de Oliveira, do cargo em comissão de Coordenadora Financeira da Educação da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Talita Lelis de Oliveira** do cargo em comissão de **Coordenadora Financeira da Educação** da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 4277, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa Isaac Aguiar Pereira, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo Gerente Geral de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, durante o período de férias da titular, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 0267/SEMFAZ/22,

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos da Gerência Geral de Fiscalização durante as férias da titular,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **Isaac Aguiar Pereira**, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de **Gerente Geral de Fiscalização** da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná, durante o período de férias da titular, com ônus da função gratificada para o Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 4265, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Cria Comitê Diretor e o Grupo de sustentação, disciplina a metodologia de elaboração da primeira revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Ji-Paraná-RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do ofício n. 328/GAB/PRES/2022, expedido pela AGERJI;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.445/2007 alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020, marco regulatório no âmbito do saneamento básico e os demais dispositivos legais vigentes acerca da temática em questão;

Considerando os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e o gerenciamento do saneamento básico, a responsabilidade do Poder Público, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis;

Considerando a Lei nº 2270 de 07 de março de 2012, a qual institui a Política Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 2271 de 07 de março de 2012, que cria a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados o **Comitê Diretor**, instância de coordenação e representação e o **Grupo de Sustentação**, responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo de elaboração da revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB**, nos termos da legislação vigente, podendo ser editada Portaria através do órgão regulador para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art. 2º O Comitê Diretor deverá ser formado por representantes dos Órgãos Municipais envolvidos com a temática em questão. Seu caráter é técnico, tendo como atribuição exercer papel executivo nas tarefas de organização e viabilização de todos os fatores necessários para o bom andamento do processo, acompanhando e dando integral suporte aos técnicos do Instituto Colaborador para assessorar e promover a elaboração da revisão do PMSB.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes membros:

Gezer Lima de Souza, Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná;

Tatiane do Socorro de Oliveira Medeiros de Melo, Diretora Técnica da AGERJI.

Daniel Alves da Silva Decoté, Coordenador de Fiscalização da AGERJI.

Edilson Alves Vieira, Coordenador Geral - Gabinete do Vice-Prefeito (representante do Gabinete do Prefeito).

Art. 4º O Grupo de Sustentação, organismo político de participação social, será formado por representantes do setor público e da sociedade civil organizada, sendo responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo.

Art. 5º O Grupo de Sustentação será constituído livremente, sendo composto, preferencialmente, por representantes dos seguintes segmentos de modo facultativo:

01 Representante do Conselho Municipal de Saneamento Básico;

01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA);

01 Representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

01 Representante da Câmara Municipal de Ji-Paraná;

01 Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEM-EIA);

01 Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP);

01 Representante da Secretaria Municipal de Planejamento (SEM-PLAN);

01 Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL);

01 Representante da Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná (ACIJP);

01 Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RO);

01 Representante da Universidade Federal de Rondônia (UNIR);

01 Associações e representantes de recicladores;

01 Representante da Associação Rondoniense de Engenheiros Ambientais (AREA).

Parágrafo único. As respectivas secretarias e instituições mencionadas serão comunicadas pela AGERJI, para o envio dos nomes de seus representantes para a participação das reuniões de trabalho que serão previamente agendadas e comunicadas através de seus respectivos e-mails.

Art. 6º O processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB segue a metodologia sugerida pela Lei Federal nº 11.445/2007 alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020, pelo Decreto Regulamentador nº 7.217/2010, considerando também o que dispõe a Lei Municipal nº 2270, de 07 de março de 2012, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico – PMSB e dá outras providências.

Art. 7º O processo de elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, será promovido pelo Grupo de Trabalho, pelo Grupo de Sustentação e pelo corpo técnico do Instituto Colaborador para este fim, devendo garantir a participação e as contribuições da

população, possibilitando a realização de um "intercâmbio de saberes" entre os que detêm o conhecimento técnico e as informações com base nas pesquisas realizadas para fundamentar o PMSB e os que possuem o saber popular, adquirido através da vivência dos problemas da cidade, pela população.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4197, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3597 de 30/11/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 180/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 803.236,17** (oitocentos e três mil, duzentos e trinta e seis reais e dezessete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1496	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-100 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.1.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	300.000,00
1474	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-125 - Opera Rondônia - Estado F.R.: 0.1.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	500.000,00
1514	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-100 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.1.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	3.236,17

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FUNTE DE RECURSO VINCULADA: 010.125 - Opera Rondônia - Estado
FUNTE DE RECURSO DA STN: 010.621
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2022
ANEXO II AO DECRETO: Nº 4197, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1723.50.0.1.04.0	MAC - PROCEDIMENTOS - OPERA RONDÔNIA	0,00	3.562.518,28	3.562.518,28
		0,00	3.562.518,28	3.562.518,28

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4199, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022 e Memorando nº 258/SEMFAZ/2022.

DECRETA:

Art 1º Fica remanejado o montante de R\$ 945.384,81 (novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4199, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
1545	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	95.357,81
1546	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	554.553,70
248	12.361.0002.2102.0000 - Manutenção e Conservação de Viaturas - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	287.917,84
249	12.361.0002.2102.0000 - Manutenção e Conservação de Viaturas - Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	7.555,46
		TOTAL: R\$ 945.384,81

REDUÇÕES

02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE	
858	27.812.0012.1017.0000 - Reforma e Ampliação dos Espaços Políesportivos 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-78.301,30
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
933	18.541.0011.1020.0000 - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-867.083,51

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

01 01 01	CÂMARA DOS VEREADORES	
8	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 001-001 - Recursos Próprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	47.450,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL: -R\$ 945.384,81

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FUNTE DE RECURSO VINCULADA: 010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio
FUNTE DE RECURSO DA STN: 1.600
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2022
ANEXO I AO DECRETO: Nº 4197, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1713.50.1.1.04.0	EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
1713.50.2.1.03.0	EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	15.601.948,00	15.601.948,00
		0,00	17.101.948,00	17.101.948,00

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4200, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 258/SEMFAZ/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de FazendaISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4200, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1026	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	70.000,00
		TOTAL: R\$ 70.000,00

REDUÇÕES

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1047	08.244.0001.2009.0000 - Benefícios Eventuais/Emergenciais 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-70.000,00
		TOTAL: -R\$ 70.000,00

Diego André Alves
Secretário Municipal de FazendaISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4201, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 258/SEMFAZ/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 310.319,84 (trezentos e dez mil, trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de FazendaISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4201, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
1545	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	62.756,60
263	12.365.0002.2083.0000 - Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Infantil - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	4.942,95
294	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	92.797,51
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1460	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 6.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	149.822,78
		TOTAL: R\$ 310.319,84

REDUÇÕES

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
223	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-64.787,64
263	12.361.0002.2119.0000 - Recuperação e Reforma de Unidades Escolares - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-101.841,89
283	12.365.0002.2033.0000 - FOPAG 25% - Ensino Infantil - Pré-Escola 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-3.228,53

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4201, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
649	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-149.822,78
		TOTAL: -R\$ 310.319,84

Diego André Alves
Secretário Municipal de FazendaISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4202, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 228/SEMICTUR/PM/JP/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 2.186,71 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e um centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de FazendaISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4202, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 09 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1446	27.812.0012.2095.0000 - Desenvolvimento ao Turismo 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	2.186,71
		TOTAL: R\$ 2.186,71

REDUÇÕES

02 09 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1449	27.812.0012.2095.0000 - Desenvolvimento ao Turismo 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-629,71
1450	27.812.0012.2095.0000 - Desenvolvimento ao Turismo 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-1.857,00
		TOTAL: -R\$ 2.186,71

Diego André Alves
Secretário Municipal de FazendaISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

EXTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

Processo Administrativo: 287/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica

Origem: Departamento Administrativo

Valor: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Modalidade: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24 inciso XXII da Lei nº 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições legais, em análise do processo em questão, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica**, para fins de fornecimento de energia elétrica para esta Casa de Leis, conforme descrito no Termo de Referência (ID 27954) e Solicitação de Materiais (ID 28045), autorizado pelo Senhor Presidente Welinton Fonseca (ID 29254), sendo os valores praticados em conformidade com o orçamento e registrado (ID 28317), e declaração do ordenador de despesas (ID 28943).

Deste modo, a Câmara de Vereadores do Município de Ji-Paraná, sob CNPJ nº 04.380.325/0001-06, por intermédio de sua Agente de Contratação (Portaria nº40/DRH/CMJP/2022), torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **Dispensa de Licitação**, cujo objeto trata-se Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) sendo feita em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, sob CNPJ nº **05.914.650/0001-66** no valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, tudo conforme consta nos autos do processo.

Lavra-se o presente Termo de Dispensa de licitação, com base no caput do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, remetemos os autos à Procuradoria e Controle Interno da Câmara Municipal de Ji-Paraná para parecer de homologação e adjudicação, se assim entender, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Palácio Abel Neves, 16 de dezembro de 2022

(assinado eletronicamente)

RUSENILDA FARIAS DE ALMEIDA AGUIAR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO FG-08

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

Processo Administrativo: 288/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água tratada

Origem: Departamento Administrativo

Valor: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25 inciso I da Lei nº 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições legais, em análise do processo em questão, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de água tratada**, para fins de abastecimento de água desta Casa de Leis, conforme descrito no Termo de Referência (ID 27367) e Solicitação de Materiais (ID 27386), autorizado pelo Senhor Presidente Welinton Fonseca (ID 28205), sendo os valores praticados em conformidade com o orçamento e registrado (ID 27778), e declaração do ordenador de despesas (ID 28101).

Deste modo, a Câmara de Vereadores do Município de Ji-Paraná, sob CNPJ nº 04.380.325/0001-06, por intermédio de sua Agente de Contratação (Portaria nº40/DRH/CMJP/2022), torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **Inexigibilidade de Licitação**, cujo objeto trata-se Contratação de empresa especializada

no fornecimento de água tratada, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) sendo feita em favor da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD, sob CNPJ nº 05.914.254/0001-39 no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), tudo conforme consta nos autos do processo. Lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, com base no caput do art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, remetemos os autos à Procuradoria e Controle Interno da Câmara Municipal de Ji-Paraná para parecer de homologação e adjudicação, se assim entender, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Palácio Abel Neves, 16 de dezembro de 2022

(assinado eletronicamente) RUSENILDA FARIAS DE ALMEIDA AGUIAR AGENTE DE CONTRATAÇÃO FG-08

EDITAL DE ELEIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS/FUNDEB

EDITAL DE ELEIÇÃO N. 001/2022-CACS/FUNDEB/PMJ/P/RO

Ji-Paraná, 15/12 de dezembro de 2022.

A Comissão Eleitoral para eleição de membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n. 14.113/2020, na Lei Municipal n. 3382/2021; no Decreto n. 15.167/GAB/PMJ/P/2021 e na Portaria n. Portaria n. 185/22/GAB/SEMED, de 06 de dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Lançar Edital orientando o processo de Eleição de Conselheiros para composição do CACS/FUNDEB de Ji-Paraná/RO.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º Considerando a transparência no processo de escolha dos Conselheiros do CACS/FUNDEB e o disposto no art. 6º do Decreto n. 15.167/GAB/PMJ/P/2021, compor a Comissão Eleitoral:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II. 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
III. 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB;
IV. 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Ji-Paraná - SINDSEM;
V. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Serão convidados para participarem como observadores e auxiliares do processo eleitoral:

- I. 01 (um) representante do Ministério Público;
II. 01 (um) Representante da Defensoria Pública;
III. 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º Os representantes dos segmentos que constituirão a Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como Conselheiros no Processo Eleitoral.

Art. 4º A composição da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral observará o disposto no art. 5º do Decreto n. 15.167/GAB/PMJ/P/2021, que determina que seus membros serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e será constituída por:

- I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS/FUNDEB

DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 5º Conforme o disposto na Lei Municipal n. 3382/2021, art. 6º, deverão ser eleitos os seguintes conselheiros para o mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato conforme art. 12 da referida Lei.

- I. 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
II. 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
III. 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
IV. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
V. 02 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
VI. 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
VIII. 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pais;
IX. 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
X. 01 (um) representante das escolas do campo.

§ 1º Para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz, nos termos do art. 36 e 37 da Lei Municipal n. 3256/2019.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º Os representantes do Poder Executivo Municipal, titulares e suplentes, para compor o CACS/FUNDEB, serão indicados conforme estabelece a Lei Municipal n. 3382/2021 e suas alterações.

Art. 7º Na escolha do representante dos professores da Educação Básica pública do Município para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS/FUNDEB

I. o Sindicato dos Servidores Municipais de Ji-Paraná - SINDSEM convocará Assembleia exclusiva para esta finalidade e os presentes elegerão, entre seus pares, por meio de cédula de votação, 04 (quatro) representantes, sendo 02 (dois) da área urbana e 02 (dois) da área rural, dos quais 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, respeitando-se o número de votos adquiridos;

II. Na escolha dos candidatos, deve-se observar o disposto no art. 21 do Decreto nº 15.167/GAB/PMJ/P/2021:

- a. Só pode ser escolhido na Assembleia específica para o CACS/FUNDEB o representante dos professores da educação pública da rede municipal de ensino que esteja lotado e em efetivo exercício em qualquer unidade escolar ou órgão/unidade administrativa da educação pública municipal;
b. Não se consideram em efetivo exercício na educação pública os professores que estejam desempenhando funções em órgãos/unidades administrativas estranhas à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares;
III. o presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Ji-Paraná - SINDSEM deverá encaminhar à Comissão Eleitoral ofício informando a data e horário da Assembleia respeitando o cronograma em anexo para que esta efetue o acompanhamento em cumprimento ao disposto no art. 11 do Decreto 15.167/GAB/PMJ/P/2021, juntamente com protocolo de ciência dos diretores de cada instituição de ensino pertencente a rede municipal assumindo o compromisso de divulgação no âmbito escolar;
IV. o presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Ji-Paraná - SINDSEM deverá encaminhar à Comissão Eleitoral ofício informando a data e horário da Assembleia contendo a assinatura de todos os presentes, relação dos candidatos, seus respectivos quantitativos de votos e o nome dos representantes eleitos e, em anexo, cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência e a Ficha Cadastral dos candidatos eleitos (Anexo V deste Edital) sob pena de não tomar posse;
V. Consideradas as questões que envolvem a convocação e participação dos servidores em uma Assembleia Geral, a eleição do representante dos professores da área urbana e da área rural poderá ocorrer por meio de uma única convocação para a mesma Assembleia, desde que o processo de escolha ocorra de forma independente, em horários diferenciados e com, no mínimo, 15min de diferença entre eles.

Art. 8º Na escolha dos representantes dos diretores das escolas básicas públicas do Município, deve-se observar:

- I. a Secretaria Municipal de Educação convocará reunião exclusiva para esta finalidade e os presentes elegerão, entre seus pares, por meio de cédula de votação, 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos;
II. Na escolha dos candidatos, deve-se observar o disposto no art. 22 do Decreto 15.167/GAB/PMJ/P/2021, que estabelece que só poderá ser escolhido na Assembleia específica para o CACS/FUNDEB representante dos diretores das escolas públicas municipais que seja professor efetivo e esteja lotado e em exercício na função gratificada de diretor em qualquer unidade escolar da educação pública municipal;
III. a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a Comissão Eleitoral ofício informando a data da reunião respeitando o cronograma em anexo;
IV. o processo eletivo descrito no "caput" deste artigo será coordenado pela Comissão Eleitoral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS/FUNDEB

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos e/ou representantes dos segmentos deverão apresentar à Comissão Eleitoral documentos de identificação pessoal, sendo: cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência e a Ficha Cadastral dos candidatos eleitos (Anexo V deste Edital) sob pena de não tomar posse.

Art. 9º Na escolha do representante dos servidores técnico-administrativo das escolas básicas públicas do Município para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

- I. o Sindicato dos Servidores Municipais de Ji-Paraná - SINDSEM convocará Assembleia exclusiva para esta finalidade e os presentes elegerão, entre seus pares, por meio de cédula de votação, 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos;
II. conforme o disposto no art. 23 do 15.167/GAB/PMJ/P/2021, os candidatos dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas, devem cumulativamente, preencher os seguintes requisitos:
a. que seja servidor efetivo que desenvolva atividades de natureza técnico-administrativa, com ou sem função gratificada de direção ou chefia;
b. que esteja lotado e em efetivo exercício em qualquer unidade escolar ou órgão/unidade administrativas da educação pública municipal;
c. não se consideram em efetivo exercício na educação pública municipal os servidores técnico-administrativos ou de apoio que estejam desempenhando funções em órgãos/unidades administrativas estranhas à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares;
III. o presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Ji-Paraná - SINDSEM deverá encaminhar à Comissão Eleitoral ofício informando a data e horário da Assembleia respeitando o cronograma em anexo, para que esta efetue o acompanhamento em cumprimento ao disposto no art. 11 do Decreto 15.167/GAB/PMJ/P/2021;
IV. o presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Ji-Paraná - SINDSEM deverá encaminhar à Comissão Eleitoral dia 25 de março de 2019 a Ata da Assembleia, contendo a assinatura de todos os presentes, relação dos candidatos, seus respectivos quantitativos de votos e o nome dos representantes eleitos e, em anexo, cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência e a Ficha Cadastral dos candidatos eleitos (Anexo V deste Edital) sob pena de não tomar posse.

Art. 10 Na escolha dos representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

- I. cada instituição deve realizar internamente, entre seus pares, por meio de cédula de votação, a escolha de 01 (um) pai para representá-la;
II. a instituição deve encaminhar à Comissão Eleitoral a Ata da reunião contendo a assinatura dos presentes e o nome do representante escolhido conforme cronograma em anexo;
III. o processo eletivo do dia em que todos os representantes eleitos internamente nas instituições se reunirão, onde será coordenado pela Comissão Eleitoral;
IV. deve-se observar no cronograma em anexo o dia e horário em que todos os representantes eleitos internamente nas instituições se reunirão para proceder a escolha dos membros titulares e suplentes para compor o CACS/FUNDEB;
a. No dia da eleição referente ao inciso III, os representantes que desejarem ser candidatos deverão inscrever-se junto à Comissão Eleitoral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS/FUNDEB

- b. serão eleitos por seus pares 04 (quatro) representantes mais votados, elegendo os 02 (dois) primeiros mais votados como titulares e os 02 (dois) menos votados como suplentes, respeitando-se o número de votos adquiridos em ordem crescente;
c. a Comissão Eleitoral deve registrar em Ata o nome dos candidatos e seus respectivos quantitativos de votos, contendo a assinatura de todos os presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos e/ou representantes dos segmentos deverão apresentar à Comissão Eleitoral documentos de identificação pessoal, sendo: cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência e a Ficha Cadastral dos candidatos eleitos conforme anexo deste edital, sob pena de não tomar posse.

Art. 11 Na escolha de representantes dos estudantes da educação básica pública do Município para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

- I. serão considerados candidatos somente os estudantes que, comprovadamente, possuírem a maioridade;
II. cada instituição deve realizar internamente, entre seus pares, por meio de cédula de votação, a escolha de 01 (um) estudante para representá-la;
III. a instituição deve encaminhar à Comissão Eleitoral a Ata da reunião contendo a assinatura de todos os presentes e o nome do representante escolhido observando o cronograma em anexo;
IV. o processo eletivo do dia em que todos os representantes eleitos internamente nas instituições se reunirão será coordenado pela Comissão Eleitoral;
V. deve-se observar no cronograma em anexo o dia e horário em que todos os representantes eleitos internamente nas instituições se reunirão para proceder a escolha dos membros titulares e suplentes para compor o CACS/FUNDEB;
a. no dia da eleição referente ao inciso III, os representantes que desejarem ser candidatos deverão inscrever-se junto à Comissão Eleitoral;
b. os candidatos serão apresentados à plenária e terão 05 (cinco) minutos para justificar a candidatura;
c. serão eleitos por seus pares 04 (quatro) representantes, sendo os 02 (dois) primeiros mais votados titulares e os 02 (dois) menos votados suplentes, respeitando-se o número de votos adquiridos em ordem crescente;
d. a Comissão Eleitoral deve registrar em Ata o nome dos candidatos e seus respectivos quantitativos de votos, contendo a assinatura de todos os presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos e/ou representantes dos segmentos deverão apresentar à Comissão Eleitoral documentos de identificação pessoal sendo: cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência e a Ficha Cadastral dos candidatos eleitos (modelo em anexo) sob pena de não tomar posse.

Art. 12 Na escolha do representante do Conselho Municipal de Educação para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS/FUNDEB

- I. o Presidente do Conselho Municipal de Educação em reunião de Conselho Pleno elegerá entre seus pares, por meio de cédula de votação, 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos;
II. o Presidente do Conselho Municipal de Educação deverá encaminhar à Comissão Eleitoral ofício informando a data da reunião respeitando o cronograma em anexo para que esta efetue o acompanhamento em cumprimento ao disposto no art. 15.167/GAB/PMJ/P/2021;
III. o Presidente do Conselho Municipal de Educação deverá encaminhar à Comissão Eleitoral conforme o cronograma a Ata da reunião contendo a assinatura de todos os presentes, relação dos candidatos, seus respectivos quantitativos de votos e o nome dos representantes eleitos.

Art. 13 Na escolha do representante do Conselho Tutelar para compor o CACS/FUNDEB, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão responsável pela articulação entre os Conselhos Tutelares do município de Ji-Paraná, deverá proceder as ações necessárias a realização da Eleição para indicação de seus representantes, respeitando os seguintes critérios:

- I. os Coordenadores dos Conselhos Tutelares do 1º Distrito e do 2º Distrito convocarão reunião exclusiva para esta finalidade e os presentes elegerão, entre seus pares, por meio de cédula de votação, ou aclamação, 02 (dois) representantes;
II. os Coordenadores dos Conselhos Tutelares do 1º Distrito e do 2º Distrito convocarão reunião exclusiva para esta finalidade e os presentes elegerão, entre os representantes eleitos nos Conselhos Tutelares por meio de cédula de votação ou por aclamação 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos;
III. os Coordenadores dos Conselhos Tutelares do 1º Distrito e do 2º Distrito deverão encaminhar à Comissão Eleitoral ofício informando a data e horário da reunião respeitando o cronograma em anexo para que o CMDCA efetue o acompanhamento em cumprimento ao disposto no art. 11 do Decreto nº 15.167/GAB/PMJ/P/2021;
IV. os Coordenadores dos Conselhos Tutelares deverão encaminhar à Comissão Eleitoral até o dia 27 de dezembro de 2022 a Ata da reunião contendo a assinatura de todos os presentes, relação dos candidatos, seus respectivos quantitativos de votos e o nome dos representantes eleitos e, em anexo, sendo: cópia RG, CPF, Comprovante de Residência e a Ficha Cadastral dos candidatos eleitos (Anexo V deste Edital) sob pena de não tomar posse.

PARÁGRAFO ÚNICO: o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá acompanhar todo o processo eleitoral e, ao final deste, encaminhar os documentos solicitados neste Edital à Comissão Eleitoral, para as providências cabíveis.

Art. 14 A Escolha dos Representantes de Organização da Sociedade Civil Organizada, deverá acontecer em Assembleia específica para eleição dos representantes, titulares e suplentes, organizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e deverá ser acompanhada pela Comissão Eleitoral.

§ 1º As Organizações da Sociedade Civil a que se refere o Caput deverão estar registradas no Conselho Municipal da Assistência (CMAS) e seus membros estarem exercendo atividades vinculadas à instituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS/FUNDEB

§ 2º Os candidatos a que se refere o artigo não necessitam ser membros do Conselho Municipal da Assistência Social.

§ 3º É vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB ou como contratadas da Administração Pública local a título oneroso, conforme art. 34, § 2º, inciso IV, da Lei n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 4º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deverá comunicar previamente à Comissão Eleitoral a data, horário e local em que será realizada a eleição para que a Comissão possa acompanhar o processo.

Art. 15 Em caso de empate no processo eleitoral, considerando o que dispõe o art. 36 e 37 do Decreto 15.167/GAB/PMJ/P/2021, assumirá a titularidade ou suplência o candidato com mais idade e, permanecendo o empate, será realizado sorteio público para indicar o vencedor.

Art. 16 Os servidores efetivos do quadro da educação municipal terão direito ao voto independentemente de filiação sindical.

Art. 17 Serão considerados inelegíveis os representantes dos Professores, Diretores da Educação Pública Municipal e dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais que estejam afetados por qualquer incapacidade de exercício prevista em Lei Municipal nº 1405/2005, na Lei Federal nº 11494/2007 e na Portaria do FNDE nº 481/2013.

Art. 18 A documentação concernente ao processo eleitoral das representatividades ficará sob a guarda da Secretaria da Mesa Diretora que, após sua conclusão, juntamente com o Presidente, protocolará, em inteiro teor, na Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as devidas providências.

DA POSSE

Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, relação dos eleitos para que sejam nomeados por meio de Decreto e oficiará às instituições a data da posse.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 As eleições de que trata este Edital deverão obedecer ao Cronograma Anexo.

Art. 21 Caso alguma entidade não realize o processo eleitoral dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o realize de forma legal ou fraudulenta, fica a Comissão Eleitoral responsável por convocar Assembleia/Reunião dos referidos segmentos e realizá-la no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes, evitando que fiquem sem representação.

Art. 22 Ao final do Processo Eleitoral, os envolvidos terão o prazo de 03 (três) dias para apresentar recurso devidamente fundamentado à Presidente da Comissão Eleitoral, a qual terá o prazo de 03 (três) dias para verificação e devolutiva do recurso.

Art. 23 Os assuntos omissos serão solucionados pela Comissão Eleitoral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS/FUNDEB

Art. 24 A Comissão Eleitoral deverá ter como documento base para as eleições as Leis n. 11494/2007, 1603/2009, 1893/2009, 14.113/2020-3382/2021 e o Decreto n. 15.1667/GAB/PMJ/P/2021 e este Edital.

Art. 25 Este Edital entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Valéria Luciene Novais Alexandre Presidente da Comissão Eleitoral Portaria n. 185 GAB/SEMED/2022 Representante da SEMED

Jakson Farias de Almeida Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Representante do PGM

Ana Lúcia Dias Carneiro Secretária da Comissão Eleitoral Representante do CME

ANEXO I CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CACS/FUNDEB 2022

Table with 2 columns: DATA and AÇÕES. It lists election dates from 15/12 to 27/12 and corresponding actions like 'Publicação do Edital', 'Encaminhamento Ofício', 'Realização das Assembleias', etc.

Adendo: Considerando a necessidade de se garantir a participação de todos os envolvidos no processo eleitoral, podendo alguns serem impedidos em razão de impedimentos religiosos, o prazo estabelecido prevê dias úteis e não úteis, ficando a cargo de cada instituição a verificação de tal necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS/FUNDEB

ANEXO II

MODELO DE ATA PARA A INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) PARA COMPOR O CACS/FUNDEB 2022 - ART. 6º

Form fields for candidate information: Data, Nome dos Indicados, 1º Titular, 1º Suplente, 2º Titular, 2º Suplente.

Assinatura do Responsável pelo Preenchimento da Ata

OBSERVAÇÃO: Deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, anexo à esta indicação, cópia dos documentos de identificação pessoal (RG, CPF, Comprovante de Residência e a Ficha Cadastral - Anexo V deste Edital devidamente preenchida) sob pena de não tomar posse.

Handwritten signature and date 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS/FUNDEB

ANEXO V FICHA CADASTRAL DOS CONSELHEIROS

Form fields for council member registration: Nome, Endereço, RG, CPF, E-mail, Tel. Residencial, Tel. do Trabalho, Cclular, Representação Dentro do Conselho, Local de Trabalho, Local para Entrega de Correspondência, Nº da Conta, Agência, Banco, OBS.

Assinatura por Extenso

Handwritten signature and date 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Table with 23 items detailing technical requirements for engineering projects, including BDI, technical specifications, and documentation.

Av. Dois de Abril, nº 965 - Bairro Urupá, Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-181 Fone/fax: (0xx69) 3416-4035 - Gabinete Prefeito 3416-4025 - CNPJ 04.092.872/0001-25 site: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: pmg@parana.ro.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS/FUNDEB

ANEXO III

MODELO DE ATA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE ELEITO EM ASSEMBLÉIA GERAL (ARTIGOS 7º AO 13, SENDO: PROFESSORES, DIRETORES, TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS, PAIS OU RESPONSÁVEIS, ESTUDANTES, CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO CONSELHO TUTELAR) A FIM DE COMPOR O CACS/FUNDEB 2022

Form fields for election details: Eleição referente ao artigo, Nome da instituição, Data, Horário de início da eleição, Horário de término da eleição, Descrição sucinta dos acontecimentos.

Assinatura do Responsável pelo Preenchimento da Ata

Table with 3 columns: Nº, NOME, INSTITUIÇÃO QUE ESTÁ LOTADO

OBSERVAÇÃO: Deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, anexo à esta ATA, cópia dos documentos de identificação pessoal de todos os candidatos eleitos (RG, CPF, Comprovante de Residência e a Ficha Cadastral - Anexo V deste Edital devidamente preenchida) sob pena de não tomar posse.

Handwritten signature and date 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 069/SEMPLAN/DEPROJ/PMJP/2022

Determina à Empresa PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, que preste com visita 'in loco' o acompanhamento para elaboração de projeto para REVITALIZAÇÃO DE ÁREA URBANA COLINA PARK, com todas as peças técnicas necessárias elencadas no check-list em anexo, neste município de Ji-Paraná/RO.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do DECRETO N. 2106, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Considerando que a empresa PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, foi contratada através do processo administrativo 1-4417/2022 e contrato 161/PGM/PMJP/2022, com o fito de elaboração de projetos.

- DETERMINA: I. Que proceda com visita 'in loco' e acompanhamento para elaboração do projeto referente à PROJETO PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA URBANA COLINA PARK, com todas as peças técnicas necessárias, localizado no Espaço Beira Rio, neste município de Ji-Paraná/RO. II. DO OBJETO PROJETO PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA URBANA COLINA PARK, RECURSO PRÓPRIO. III. A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado. IV. Informo que no mínimo um componente da comissão designada para acompanhamento da elaboração, deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria. V. O prazo para atendimento deste ordem de serviço será até 15/02/2023 para apresentação da proposta do projeto. Após aprovação por parte da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão do projeto com as peças complementares. VI. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48h (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de preclusão. VII. O prazo para retorno do extrato inicial (estimativa) do projeto é de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço.

Cumpra-se, Publique-se. Ji-Paraná - RO, 15 de dezembro de 2022.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº 2106/GAB/PMJP/2022

Av. Dois de Abril, nº 965 - Bairro Urupá, Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-181 Fone/fax: (0xx69) 3416-4035 - Gabinete Prefeito 3416-4025 - CNPJ 04.092.872/0001-25 site: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: pmg@parana.ro.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS/FUNDEB



ANEXO IV

MODELO DE CÉDULA PARA A ELEIÇÃO EM ASSEMBLÉIA DE REPRESENTANTE PARA COMPOR O CACS/FUNDEB 2016

Table with 4 columns for voting slips: CÉDULA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES CACS / FUNDEB 2022 ARTIGO: ...

Handwritten signature and date 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CHECK LIST A SER SEGUIDO PARA ENTREGA DO PROJETO

Table with 11 main items and sub-items detailing technical requirements for project delivery, including documentation, declarations, licenses, and technical reports.

Av. Dois de Abril, nº 965 - Bairro Urupá, Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-181 Fone/fax: (0xx69) 3416-4035 - Gabinete Prefeito 3416-4025 - CNPJ 04.092.872/0001-25 site: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: pmg@parana.ro.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Table with 4 items detailing technical requirements for engineering projects, including layout, technical notes, and visit reports.

Ji-Paraná - RO, 15 de dezembro de 2022.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº 2106/GAB/PMJP/2022

Av. Dois de Abril, nº 965 - Bairro Urupá, Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-181 Fone/fax: (0xx69) 3416-4035 - Gabinete Prefeito 3416-4025 - CNPJ 04.092.872/0001-25 site: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: pmg@parana.ro.gov.br

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



PORTARIA

Nº: 073/2022-PR/AMT.

Oribe Alves Junior, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná - AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015 e pelo Dec. nº. 15.509/GAB/PMJP/2021:

Considerando a edição da Lei Municipal nº 3607/2022, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano; Considerando o Termo de Dispensa de Licitação nº 096/CPL/PMJP/RO/2021;

Considerando o Termo de Autorização Provisório e Precário para Prestação de Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Ji-Paraná; Considerando Instrução Normativa n. 002/CGM/PMJP;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear OLAVO LINHARES MOREIRA JUNIOR, matrícula 286 como GESTOR DE BÔNUS.

Art. 2º - Nomear SUELENE DE LAIA FANELI, matrícula 333 e CLAUDIO BATISTA VALE, matrícula nº 73 como FISCALIS DE CONVÊNIO.

Art. 2º - Os trabalhos deverão ser desenvolvidos no Termo de Autorização Provisório e Precário para Prestação de Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Ji-Paraná.

Art. 3º - Esta portaria tem efeito a contar da data de assinatura desta.

Ji-Paraná-RO, 14 de dezembro de 2022.

Oribe Alves Junior Presidente da AMT Dec. nº. 15.509/GAB/PMJP/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ERRATA da portaria nº 145/PM/JP/GAB/SEMOSP/2022 publicada no dia 13/12/2022.
Onde se lê:
I – Gestor Titular: GABRIEL MEZZARROBA ABRAMOSKI
II – Fiscal Titular: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
III – Fiscal Suplente: MARCOS DIONE MARCOS AGUIAR

Leia-se: I – Gestor Titular: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
II – Fiscal Titular: GABRIEL MEZZARROBA ABRAMOSKI
III – Fiscal Suplente: MARCOS DIONE MARCOS AGUIAR

PORTARIA Nº. 145/PM/JP/GAB/SEMOSP/2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO PROCESSO.
PORTARIA Nº 145 DE 07 DEZEMBRO 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato 141/PGM/PMJP/2022 Celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, que tem por objetivo a aquisição de Luminárias de LED, adquiridos pelo Município através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. A fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: GABRIEL MEZZARROBA ABRAMOSKI
II – Fiscal Titular: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
III – Fiscal Suplente: MARCOS DIONE MARCOS AGUIAR

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do processo de que trata esta portaria, gerenciar o aludido até o término de sua vigência. Os gestores acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores, designado como fiscal do processo em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do mesmo os incidentes e caso haja desacordo com o solicitado mediante termo de referência anexo aos autos para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Elaborado por: Vinicius Custodio / Matrícula: 96663
Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Ji-Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

DIEGO ANDRÉ ALVES
Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 2704/GAB/PMJP/2022

Elaborado por: Vinicius Custodio / Matrícula: 96663
Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ERRATA da portaria nº 146/PM/JP/GAB/SEMOSP/2022 publicada no dia 13/12/2022.
Onde se lê:
José Dionísio Gomes Correa

Leia-se:
José Dionísio Gomes Correa Papa

PORTARIA Nº 146/SEMOSP/PMJP/2022.

“Nomeia Comissão Especial para conferir, receber e certificar as Luminárias Led, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, adquiridos pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e processo administrativo 1-11626/2022.

DIEGO ANDRÉ ALVES, Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para conferir, receber e certificar as Luminárias Led, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, adquiridos pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e processo administrativo 1-11626/2022

Art. 2º - A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir e nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro membro:

José Dionísio Gomes Correa Papa
André Oliveira Pereira
Marcos Dione Gomes Aguiar
Carlos José Geraldo
Gedeones Gonçalves Aguiar
Marcelo Braz da Silva

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Ji-Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

DIEGO ANDRÉ ALVES
Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 2704/GAB/PMJP/2022.

Elaborado Por: Vinicius Custodio Chagas / Matrícula: 96663
Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 011/SEMAGRI/2022 Ji-Paraná-RO, 13 de setembro de 2022.

Nomeia Comissão Especial para Certificar as despesas oriundas do processo Administrativo 1-10296/2022 referente a Repasse Financeiro através de Termo de Fomento à ASSOCIAÇÃO RURAL DE RONDÔNIA -ARR.

Jesse Mendonça Bitencourt, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 15435/GAB/PMJP/2021:

Designar os servidores abaixo indicados para em observância a legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do Contrato ...

Considerando que a SEMAGRI elaborou solicitação através do processo administrativo 1-10296/2022, referente a REPASSE FINANCEIRO através de Termo de Fomento;

Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor abaixo designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear comissão especial Gestor e Fiscal de Contratos:

GESTOR
Erica Cordeiro Pariz Almeida
Membro –Matrícula – 95945

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25
semagri@ji-parana.ro.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA



FISCAL
Vanusa Capitini da Silva
Membro – Matrícula – 97192

Art. 2º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

JESSE MENDONÇA BITENCOURT
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Dec. n. 15435/GAB/PMJP/2021

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25
semagri@ji-parana.ro.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS

Portaria n. 161, de 15 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 001 alterada pela reção dada na IN n. 002/CGM/2022, que instituiu as "atividades de gestor e fiscal de contratos," no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022:

RESOLVE:

ART. 1º - Substituir o servidor ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA e designar a servidora MARIANA RENATO RODRIGUES, Engenheira Civil, CREA 21369-D/RO, como Fiscal Técnica para acompanhar, fiscalizar os serviços de engenharia de obra CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS PARK AMAZONAS E COPAS VERDES, vinculado ao processo 1-3139-2019, SEMTUR/SEMPLAN, Contrato ce n. 068/PGM/PMJP/2019, Contrato de Repasse n 862999/2017/ME/CAIXA.

Art. 2º - A servidora ora designada deverá acompanhar a prestação dos serviços do processo referido no artigo primeiro desta Portaria, certificando notas fiscais, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento as situações que reclamam medidas urgentes.

Art. 3º - Considerando a ausência do servidor Adélmo Apolinário da Silva por motivo de saúde, houve a necessidade de sua substituição em caráter de urgência para acompanhamento da obra.

Art. 4º - Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pela servidora.

Cumpra-se,
Publique-se.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

Cliente:

Sangue é Vida



Homens e mulheres
com idade entre 18 e 60 anos
com peso superior a 50 Kg
sem tatuagens recentes

DOE SANGUE
VOCÊ TAMBÉM



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ERRATA da portaria nº 146/PM/JP/GAB/SEMOSP/2022 publicada no dia 13/12/2022.
Onde se lê:
José Dionísio Gomes Correa

Leia-se:
José Dionísio Gomes Correa Papa

PORTARIA Nº 146/SEMOSP/PMJP/2022.

“Nomeia Comissão Especial para conferir, receber e certificar as Luminárias Led, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, adquiridos pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e processo administrativo 1-11626/2022.

DIEGO ANDRÉ ALVES, Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para conferir, receber e certificar as Luminárias Led, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, adquiridos pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e processo administrativo 1-11626/2022

Art. 2º - A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir e nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro membro:

José Dionísio Gomes Correa Papa
André Oliveira Pereira
Marcos Dione Gomes Aguiar
Carlos José Geraldo
Gedeones Gonçalves Aguiar
Marcelo Braz da Silva

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Ji-Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

DIEGO ANDRÉ ALVES
Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 2704/GAB/PMJP/2022.

Elaborado Por: Vinicius Custodio Chagas / Matrícula: 96663
Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25

FUNDAÇÃO CULTURAL
Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848